



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.573/2025

Alterar artigo 1º da Lei Municipal nº 1.329/2020 no que dispõe sobre a concessão de Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera-se a redação do caput do art. 1º. dada pela Lei Municipal nº 1.329/2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente vale-alimentação aos servidores públicos municipais efetivos e ativos no valor de R\$ 729,22 (setecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) já corrigido pela revisão geral anual." (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, podendo ser regulamentada mediante Decreto do Executivo Municipal.

Carambeí/PR, 09 de abril de 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/04/2025

